

Memorando nº 7/2026/EDU / COM

Em 03 de fevereiro de 2026.

Para: Diretora da Editora Universidade de Brasília, Marina Dourado
Lustosa Cunha.

Assunto: Pagamento de anuidade ABEU 2026.

Solicito autorização para empenho no valor de R\$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais) referente a prestação dos serviços relacionados à filiação da Editora Universidade de Brasília junto à Associação Brasileira de Editoras Universitárias (ABEU) no ano de 2026.

Seguem anexas a fatura e as declarações da ABEU.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sofia Maria Rosa Franco, Assistente em Administração da Editora Universidade de Brasília**, em 03/02/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13748199** e o código CRC **AF1D1D01**.



**Associação Brasileira das Editoras
Universitárias – ABEU**

CNPJ (MF) n.º 03.637.436/0001 – 84

Av. Fagundes Filho, 77 – Sala 24 – Vl. Monte Alegre
São Paulo – SP – Brasil – CEP 04304-010
Tel: (11) 5078-8826

FATURA Nº. 049/2026

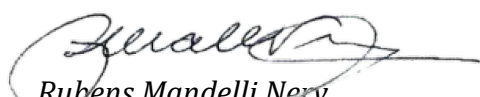
NOME/RAZÃO SOCIAL: Editora Universidade de Brasília

ENDEREÇO: SCS, Quadra 2, Bloco C, n.º 78, 2º andar – Edifício OK - CEP 70302-907 -
Brasília / DF

CNPJ: 00.038.174/0004-96

Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	Anuidade da Editora Universidade de Brasília junto à ABEU, referente ano de 2026. Parcela única. Pagar preferencialmente até 15/03/2026.	R\$ 3.475,00	R\$ 3.475,00
Obs: O pagamento deverá ser na Caixa Econômica Federal, Agência 1654, Produto: 1292, Conta corrente: 000577548667-2 ou por boleto bancário. Favorecido: Associação Brasileira das Editoras Universitárias.		Subtotal	R\$ 3.475,00
		Desconto	-----
		Total Geral	R\$ 3.475,00

São Paulo, 02 de fevereiro de 2026.


Rubens Mandelli Nery
Secretário Executivo

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS
EDITORAS UNIVERSITÁRIAS – ABEU

CNPJ: 03.637.436/0001-84
Inscr. Est. 147.983.270.112

Av. Fagundes Filho, 77 – sala 24

Vila Monte Alegre

CEP 04304-010

SÃO PAULO - SP

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos, que a Associação Brasileira das Editoras Universitárias – ABEU – CNPJ 03.637.436/0001-84, é entidade representativa das editoras universitárias em âmbito nacional, devidamente constituída, no Brasil, tendo em seu estatuto os seguintes objetivos: promover o desenvolvimento das editoras associadas e contribuir para os processos de produção, comercialização e divulgação; realizar atividades de aperfeiçoamento de recursos humanos no campo da editoração destinadas prioritariamente a seus associados; fomentar o intercâmbio entre os associados e entidades congêneres do país e do exterior; colaborar com os associados para ampliar sua participação em feiras, exposições e bienais do livro no país e no exterior; facilitar serviços de informação comercial, jurídica e bibliográfica aos associados; promover ou participar de campanhas que incentivem o hábito da leitura e o gosto pelo livro. Para tanto, presta, exclusivamente às editoras a ela filiadas, ações como: fornecimento de Carta de Exclusividade sem custo; elaboração de ficha catalográfica a preço reduzido; representação junto ao Governo e às demais entidades do livro; desconto na participação em cursos da Universidade do Livro; divulgação de livros no Catálogo Unificado, a custo zero; divulgação de livros e iniciativas próprias no informativo semanal e nas suas mídias digitais; representação comercial das associadas em bienais e feiras nacionais e internacionais do livro.

São Paulo, 12 de janeiro de 2026.

Sem mais,

Felipe Gomberg
Presidente

D E C L A R A Ç Ã O

A **Associação Brasileira das Editoras Universitárias**, com sede na Av. Fagundes Filho, 77 – sala 24, Vila Monte Alegre, São Paulo, SP, CEP 04304-010, inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.436/0001-84, DECLARA ao/à **Editora Universidade de Brasília**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter cultural a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB 1.663 de 07/10/2016)

São Paulo, 29 de janeiro de 2026.

Felipe Gomberg
Presidente

Centro de custo: Direção da Editora da Universidade de Brasília

Para: EDU/ FIN

Autorizo empenho no valor de R\$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais), referente à prestação dos serviços relacionados à filiação da Editora Universidade de Brasília junto à Associação Brasileira de Editoras Universitárias (ABEU), para o exercício de 2026.

Em 03/02/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dourado Lustosa Cunha, Diretor(a) da Editora Universidade de Brasília**, em 03/02/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13748936** e o código CRC **2BAFC018**.

Referência: Processo nº 23106.010240/2026-87

SEI nº 13748936

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 23106.010240/2026-87

Unidade Gestora: Editora Universidade de Brasília

Objeto: Anuidade da Associação Brasileira das Editoras Universitárias do ano-exercício de 2026.

Empresa contratada: Associação Brasileira das Editoras Universitárias - ABEU

CNPJ: 03.637.436/0001-84

Valor total da contratação: R\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

1. DO OBJETO

1.1. Anuidade do ano-exercício de 2026 da **Associação Brasileira das Editoras Universitárias (ABEU)**, entidade sem fins lucrativos de caráter cultural focado no mercado editorial universitário.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Código	Unidade de medida	Quantidade	Valor Total
1	Anuidade do ano 2026 de filiação a Associação Brasileira das Editoras Universitárias (ABEU).	20010	Unidade	1	R\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos incisos I do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos I do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Eu, **Marina Dourado Lustosa Cunha**, Diretora da Editora Universidade de Brasília, DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Associação Brasileira das Editoras Universitárias - ABEU, registrada com CNPJ nº

03.637.436/0001-84, localizada na A. Fagundes Filho, 77 - Sala 24 - VI. Monte Alegre - São Paulo/SP - CEP: 04304-010, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dourado Lustosa Cunha, Diretor(a) da Editora Universidade de Brasília**, em 05/02/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13749532** e o código CRC **602E5EC1**.